

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
Requerimento de Audiência Pública Nº de 2005.
(Dos Srs. Fernando Gabeira e Edson Duarte)

Solicita que sejam convidados representantes do Ministério das Relações Exteriores, do Meio Ambiente, Agricultura, Casa Civil, Anvisa, Embrapa, AS-PTA e IDEC, para tratar da participação da delegação brasileira nas discussões sobre regras e procedimento do Protocolo de Cartagena.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos à Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, que sejam convidados o Sr. Ministro Hadil Fontes da Rocha Vianna, Chefe da Divisão de Meio Ambiente do Ministério das Relações Exteriores, Sr. Rubens Nodari, Gerente do Projeto Recursos Genéticos, Secretaria de Biodiversidade e Florestas, Sr. Caio Leonardo Bessa Rodrigues, Assessor da Sub-chefia para Assuntos Jurídicos Casa Civil da Presidência da República, Sra. Letícia Rodrigues da Silva, Gerente de Normalização e Avaliação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Sr. João Antônio Fagundes Salomão, do Departamento de Abastecimento Agropecuário (DEAGRO) do Ministério da Agricultura, Sra. Maria José Sampaio, Assessora em Propriedade Intelectual, Biotecnologia e Biossegurança da Embrapa, Sr. David Hathaway, da Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa (AS-PTA) e Sra. Marijane Lisboa, do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), para, em audiência pública nesta comissão, discutir a participação da delegação oficial do Brasil durante as discussões sobre um regime de responsabilidade e compensação no âmbito do Protocolo de Cartagena, ocorrida em Montreal, Quebec, Canadá, de 25 maio a 3 de agosto deste ano.

JUSTIFICAÇÃO

O Protocolo de Biossegurança, ou Protocolo de Cartagena, estabelece meios de controle dos Estados-nação sobre o movimento transfronteiriço de Organismos Geneticamente Modificados (OGMs). Ele foi assinado em 29 de janeiro de 2000 e entrou em vigor em 11 de setembro de 2003, 90 dias após a assinatura de ratificação de número 50. O Brasil aderiu ao protocolo dois meses depois da vigência internacional do instrumento. Para todos os efeitos ele está em vigor aqui desde fevereiro de 2004.

De 25 de maio a 3 de junho, em Quebec e Montreal, Canadá, conforme estabelece o artigo 27 do protocolo, delegações de países partes deste protocolo se reuniram para discutir regras e procedimentos para sua implementação.

O Brasil encaminhou uma delegação com 24 pessoas para as discussões sobre “um regime de responsabilidade e compensação no âmbito do Protocolo de Cartagena de biossegurança e as regras de troca de informações, identificação e documentação aplicáveis ao movimento transfronteiriço intencional de OVMs – Organismos Vivos Modifica-

dos”, ou seja, a exportação de produtos transgênicos para alimentação de humanos e animais. Foi a primeira reunião *ad hoc* do grupo de trabalho de técnicos e juristas especializados no tema e a Segunda conferência das partes da Convenção sobre biodiversidade biológica.

Conforme denúncias apresentadas por observadores, as manifestações da maioria da delegação brasileira teriam sido contrárias aos interesses nacionais, apostando em “resultado zero”, obstruindo o detalhamento de um marco regulatório para tema tão importante. A delegação brasileira teria se unido ao Grupo de Miami, formado por Estados Unidos, Austrália, Argentina, entre outros, que são defensores radicais dos transgênicos, e defendem a ausência de regras que obstruam o livre comércio de produtos transgênicos – exatamente o contrário do que estabelece o Protocolo ratificado por esta Casa no ano passado.

Para nós é difícil compreender como um dos principais países em megadiversidade pode abrir mão do estabelecimento de normas sobre responsabilidades e reparação de danos à biodiversidade, à sua conservação e ao seu uso sustentável, relativo ao movimento transfronteiriço de OGMs. Ao que consta, o Brasil jogou para perder porque apostaria em ganhos a curto prazo pela exportação desregulada de soja, algodão e outras culturas transgênicas.

Tais denúncias precisam ser averiguadas por esta comissão diante do risco a que se expõe a sociedade brasileira. Não nos parece correto que uma delegação oficial, representando o Estado brasileiro, atue contra decisão desta Casa e do Executivo, e contra os interesses nacionais. Não pode uma delegação brasileira firmar posição lá fora que contraria decisões do Estado brasileiro.

Para tanto, conclamamos nossos pares a aprovarem esta proposta.

Sala da Comissão, em

junho de 2005

Deputado FERNANDO GABEIRA

Deputado EDSON DUARTE